



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 178 / 2012.

"Cria vaga que especifica no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 176/2011 e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada, passando a integrar o Anexo I-A - Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº. 176/2011, mais 01 (um) vaga para o emprego de Psicólogo Escolar.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de fevereiro de 2.012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal